



AVISO

LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÕES DE BOVINOS

ANTÓNIO JOSÉ NUNES RAMOS, Director Regional de Agricultura da Beira Litoral, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 202/2005 de 24 de Novembro faz saber que:

1. - **Até 31 de Dezembro de 2008**, todos os proprietários das explorações de bovinos já existentes à entrada em vigor do referido Decreto-Lei (24 de Dezembro de 2005), são obrigados a proceder ao seu licenciamento e concluírem a adaptação das respectivas instalações ao novo regime;

2. - Os impressos destinados a requerer aquele licenciamento podem ser solicitados em qualquer Zona Agrária, Divisão de Intervenção Veterinária ou OPP;

3. - Estes impressos, depois de devidamente preenchidos, deverão ser entregues ou remetidos para as Zonas Agrárias ou Divisões de Intervenção Veterinária da área de localização da exploração bovina, que devolverá aos interessados o talão comprovativo do respectivo requerimento de licenciamento.

4. - O licenciamento de exploração de bovinos é considerado obrigatório. O seu não cumprimento acarreta as penalizações previstas no Decreto-Lei n.º 202/2005 de 24 de Novembro.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em 2 de Janeiro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL
António José Nunes Ramos